



**Estado do Rio de Janeiro
Município de Engenheiro Paulo de Frontin
Câmara Municipal de Engº. Paulo de Frontin**

PROJETO DE LEI Nº 008 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Denominação de Logradouro Público” e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, através do Vereador que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma Regimental, após votação no Plenário, aprova a presente Lei:

Art. 1º. Torna a atual “SERVIDÃO” Geraldo Alves Teixeira, no Bairro Jardim Novo Rodeio, neste município, a ser considerada Rua Geraldo Alves Teixeira.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos ficará encarregada de comunicação aos órgãos prestadores de serviços bem como a confecção e colocação de placa denominativa, no prazo de sessenta dias a contar da publicação desta Lei.

Parágrafo Único:

- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin - RJ, 17 de fevereiro de 2025.

VINÍCIUS DE ALMEIDA DOS SANTOS NORA
Vereador Autor

**Câmara Municipal de
Engº Paulo de Frontin**

Protocolo nº 2149 de 17/02/25

Livro nº 04 Fls 88/89

Ass. Simone Machado



**Estado do Rio de Janeiro
Município de Engenheiro Paulo de Frontin
Câmara Municipal de Engº. Paulo de Frontin**

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Vereadores,

O presente projeto tem por finalidade última a aos problemas enfrentados pelos moradores da mesma em receber suas compras, encomendas, prestações de serviços como água, internet, etc., pois para alguns órgãos "SERVIDÃO" não é considerada Rua e com isso ficam isentos de prestarem tais serviços.

Portanto, trata-se de medida que fomenta o pluralismo na nossa sociedade, motivo pelo qual, conclamo o apoio aos Nobres Pares, pela aprovação do presente projeto de Lei.

Engenheiro Paulo de Frontin - RJ, 17 de fevereiro de 2025.


VINÍCIUS DE ALMEIDA DOS SANTOS NORA
Vereador Autor